

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2017
DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2017
PROCESSO Nº 77/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede no Município de São Paulo, SP, na Avenida Rio Branco, nº 1489, na Rua Guaianases, nº 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal a Sr.^a **MARTA WOUTERS MANTOYA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 603.184.650-00, RG nº 571244658, têm certo e ajustado a prestação de serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 07/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

Cláusula Primeira – Objeto

§ 1º O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para Micro Ônibus, modelo volare W8C executivo - Euro V, chassi nº 93PB80M32HC057541, placas BAT-5652, do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, do Edital de Dispensa por Limite nº 07/2017, com as seguintes coberturas:

- a) Valor Segurado: 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais);
- b) Danos Materiais: 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) Danos Corporais: 100.000,00 (cem mil reais);
- d) APP-Morte/Invalidez/D.M. H: 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa por Limite nº 07/2017, juntamente com seus anexos, a proposta da Contratada e apólice de seguros de acordo com a proposta da contratada.

Cláusula Segunda – Valor Contratual

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 7.999,62 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento

O pagamento será a vista após a assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0501	2116	10	301	23	11	336	339039690200

Cláusula Quinta – Critério do Reajuste

O valor estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

Cláusula Sexta – Vigência

A vigência do presente contrato é até 03 de setembro de 2018.

Cláusula Sétima – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, 04 de setembro de 2017.

Município de Nova Esperança do Sudoeste
CONTRATANTE
Jair Stange
Prefeito Municipal

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CONTRATADA
Marta Wouters Mantoya
Representante Legal

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Assin.: _____

Nome: _____

RG: _____

Assin.: _____